

ATO NORMATIVO Nº 004/2020

Dispõe sobre o envio obrigatório da Certidão de Atos Gratuitos (com os respectivos documentos comprobatórios) e do Requerimento de Complementação de Renda Mínima na forma do inciso I do §1º do art. 35 e do inciso II, do art. 34 da Lei Estadual nº 15.424, de 2004, e dá outras providências.

A Comissão Gestora dos Recursos para a Compensação da Gratuidade do Registro Civil no Estado de Minas Gerais, nos termos regimentais e com base na Lei nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, delibera e aprova o seguinte:

Art. 1º O envio mensal da Certidão de Atos Gratuitos (com os respectivos documentos comprobatórios) e do Requerimento de Complementação de Renda Mínima deve ser realizado, obrigatoriamente, em um único e-mail, para o seguinte endereço eletrônico: cag.recompe@recivil.com.br.

Art. 2º Os Notários e Registradores deverão encaminhar a Certidão de Atos Gratuitos, com os respectivos documentos comprobatórios, em um único arquivo PDF ou PDF "zipado" de acordo com os itens correspondentes da CAG, até o quinto dia útil do mês subsequente à prática dos atos, nos termos do inciso II do § 1.º do art. 35 da Lei n.º 15.424, de 30 de dezembro de 2004. O envio intempestivo pode ensejar no pagamento somente no mês subsequente.

Art. 3º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reunião da Comissão Gestora, aos 10 dias do mês de agosto de 2020.



Salvador Tadeu Vieira

Coordenador da Comissão Gestora